**EM TRAMITAÇÃO**

**TC nº 72-002.061.09-69**

**RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. VOLUNTÁRIOS. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SME. Glosa afastada. Recurso VOLUNTÁRIO [omissis] NÃO CONHECIDO por intempestivo. Demais CONHECIDOS. PROVIDOS PARCIALMENTE. Votação unânime.**

**Legislação citada:** Instr. 03/11 e Res. 04/11-TCMSP**.**

**Relatório e voto englobado TCs** 72.001.785.09-03, 72.001.963.09-60, 72.002.061.09-69, 72.000.797.10-90 e 72.001.678.10-37

**2.763ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.785.09-03, 72.001.963.09-60, 72.000.797.10-90 e 72.001.678.10-37 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso necessário, por regimental, e dos voluntários interpostos pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Senhora Lilian Amélia Fudaba Egreja Reis, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em não conhecer do recurso interposto pela Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua intempestividade.

**ACORDAM**, ainda no mérito, à unanimidade, em dar provimento parcial aos recursos, exclusivamente no que tange à determinação de recolhimento da glosa, de maneira que a R. Decisão recorrida possa se harmonizar com as prescrições contidas na Instrução 3/11 desta Corte, arquivando-se, após as providências regimentais, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e JOÃO ANTONIO.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de setembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**RELATÓRIO e VOTO englobados**: v. TC 72.001.678.10-37.